



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



DECRETO N° 3.343 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA O DECRETO 2.671/2010, QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N° 53/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 146/2017.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 146/2017, a **OUVIDORIA**, passa a ser **CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL**, que tem como funções e atribuições do cargo:

I - Receber, verificar denúncias, reclamações, representações, propondo a instauração de procedimentos disciplinares e outras medidas destinadas a apuração das responsabilidades administrativas; apurar as ilegalidades;

II - realizar visitas de correições em qualquer unidade da Administração Direta e Indireta;

III - Receber as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores públicos, apreciar e determinar a instauração de procedimento disciplinar, quando o caso exigir;

IV - Promover investigação e apuração sobre o comportamento ético, social e funcional dos servidores públicos municipais, em especial aqueles em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefias e funções de confiança, observadas as normas legais;

V - Manifestar-se sobre a natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação da Procuradoria Municipal, bem como indicar a composição das Comissões Disciplinares Processantes e Avaliatórias;

VI - Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos de sua competência;

VII - Resguardar os servidores públicos de possíveis erros, excessos, equívocos ou mesmo atos abusivos e arbitrários praticados, tendo por escopo a correta administração do serviço público;

VIII - Praticar atividade correicional distinta da atividade disciplinar, em atendimento à eficiência do serviço público;

IX - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades exercidas pelas Comissões Processantes e Avaliatórias e demais apurações no âmbito da Administração Direta e Indireta;



- X - Acompanhar procedimentos e processos disciplinares em curso;
- XI - Arquivar e manter sob sua guarda todos os processos disciplinares instaurados no âmbito da Administração;
- XII - Correcionar, procurando corrigir atos de servidores públicos antes que os mesmos venham a acarretar prejuízos ao erário e ao cidadão;
- XIII - Contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços prestados.
- XIV - Garantir o direito de manifestação do cidadão-usuário sobre os serviços prestados pela Administração Pública Municipal;
- XV - Atuar na melhoria dos serviços prestados pela Administração Municipal ao cidadão-usuário, estabelecendo parcerias internas em prol da qualidade e da efetividade do atendimento;
- XVI - Ser agente da plena satisfação no atendimento ao cidadão-usuário dos serviços prestados pela Administração Municipal;
- XVII - Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos.
- XVIII - Atender a Ouvidoria SUS, com respeito e dedicação ao cidadão;
- XIX - Receber as manifestações dos cidadãos, que podem ser identificadas ou não;
- XX - Analisar, encaminhar ao órgão competente e responder ao cidadão seja por e-mail, telefone ou, quando necessário, pessoalmente;
- XXI - Identificar oportunidades de aperfeiçoamento nos serviços prestados em relação à saúde;
- XXII - Receber sugestões, elogios, reclamações e denúncias relativas ao funcionamento da rede de saúde do SUS, prestadores de serviço e ao atendimento prestado ao público interno (trabalhadores) e externo (usuários).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de fevereiro de 2017.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal